Procedimento Administrativo n. MPPR-0152.20.003716-5 (Apenso n. 19)

1. O Município de Cruz Machado possui em sua ordem jurídica o Decreto Municipal n. 3116/2019, que regulamentam a Lei Federal n. 13.019/2014.

É possível inferir, de plano, que a citada regulamentação confere cumprimento, no plano abstrato, ao que este Gepatria propôs-se a pactuar, via termos de ajustamento de conduta, com os Municípios pertencentes a esta regional, esvaziando, portanto e em parte, o seu objeto.

O presente apenso do Procedimento Administrativo n. MPPR-0152.20.003716-5, prosseguirá, então, com vistas a avaliar o efetivo cumprimento, pelo Poder Executivo de Cruz Machado, pelo gestor da parceria e pelas Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, do conteúdo do Decreto Municipal e da Lei Federal 13.019/2014.

2. Oficie-se ao Poder Executivo do Município de Cruz Machado, solicitando informações quanto à constituição e efetivo funcionamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias, nos termos do art. 22 Decreto Municipal. (prazo de 10 dias)

3. Oficie-se, desde já, ao Poder Executivo de Cruz Machado, com cópia do presente despacho, recomendando seja dado efetivo cumprimento ao disposto no art. 6. do Decreto Municipal quanto à transparência das parcerias.

Nessa linha, em complemento à publicidade atualmente conferida no sítio oficial do Município (conforme links enviados a este Gepatria), em vistas de ampliar a gestão de informação e em homenagem ao princípio constitucional da

publicidade, sugere-se seja emprestado acesso em aba na página principal (facilitando o acesso à informação), bem como seja promovida a publicidade dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias, de eventuais relatórios de visitas e pesquisas de satisfação, dos pareceres técnicos conclusivos e da decisão final da autoridade administrativa.

Solicite-se informações quanto ao acolhimento do recomendado, no prazo de 10 dias.

União da Vitória, 02 de março de 2021 (terça-feira).

André Luís Bortolini
Promotor de Justiça